



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2536, DE 2020

Requer, nos termos do artigo 56, II, da Constituição Federal e do artigo 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a licença do cargo de Senador da República.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)



[Página da matéria](#)

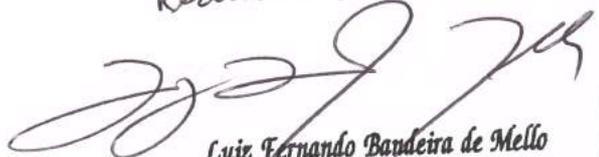
À Mesa Diretora do Senado Federal,
Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre Presidente Senado Federal,

Venho retificar a petição protocolada na data de hoje, às 8h49, para requerer que a minha licença ao cargo de Senador da República se dê pelo prazo de 121 (cento e vinte um) dias, nos termos do artigo 56, II, da Constituição Federal e do artigo 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, mantendo-se, tal como requerido, a irrevogabilidade e irretratabilidade do presente pedido, bem como a suspensão do pagamento de vencimentos no período da licença.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Senador da República

Recebido em 20.10.20

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

**À Mesa Diretora do Senado Federal,
Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre Presidente Senado Federal,**

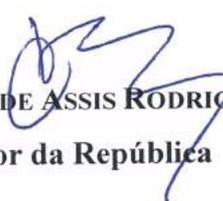
Nos termos da manifestação anexa e conforme previsto pelo artigo 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer minha licença do cargo de Senador da República por 90 (noventa) dias, para tratar de interesses particulares.

Ressalto que este pedido de licença é irrevogável e irretroatável, e que abro mão, neste ato, inclusive, do direito que me é facultado pelo §3º do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal.

Por fim, requeiro à Vossa Excelência a suspensão dos meus vencimentos que seriam devidos em razão do cargo de Senador da República, ao longo deste período de 90 (noventa) dias, no qual me dedicarei exclusivamente à minha defesa.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Senador da República

Eminente Senador (a)

Caros colegas, diante dos tristes fatos ocorridos na última semana, me vejo na obrigação de esclarecer a Vossas Excelências aquilo que foi veiculado na mídia.

Como amplamente noticiado, após o cumprimento da medida de busca e apreensão deferida pelo Ministro Luis Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal, valores em espécie foram apreendidos em minha residência. Em razão disso, Sua Excelência determinou meu afastamento cautelar do exercício do mandato de Senador da República.

Antes de mais nada, é fundamental trazer ao conhecimento de Vossas Excelências que os valores arrecadados são manifestamente lícitos. Não são verdadeiras as afirmações de que estes teriam sido desviados de verbas destinadas ao enfrentamento da pandemia.

A uma porque, conforme certidão anexa, expedida pela Secretaria de Saúde de Roraima, “*os recursos oriundos da emenda de bancada n. 71247709, portaria GM/MS n. 994/2020, no valor total de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), foram creditados na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES em 12/05/2020*” e “*até a presente data todo o recurso está na conta corrente do FUNDES*”. Ora, como poderia algum valor decorrente daquela verba ter sido desviado, se todo o montante permanece na conta bancária da Secretaria de Saúde? Impossível!

A duas porque os referidos valores apreendidos em minha residência, conforme demonstra a título de exemplo os documentos anexos, eram destinados a pagamento de funcionários que prestam serviços para empresa de minha família, administrada pelo meu filho que comigo reside, contratada por locação para execução de serviço de terraplanagem em rodovia da região.

A verdade é que, em um ato impulsivo, acordado pela Polícia, de pijama, assustado com a presença de estranhos em meu quarto, tive a infelicidade de tomar a decisão mais irracional de toda a minha vida.

Não, senhores, não era dinheiro de corrupção, não era dinheiro ilícito, não era dinheiro ilegal. Jamais desviaria dinheiro público. Mais ainda, um dinheiro sagrado, destinado a socorrer aqueles acometidos por esse mal que aflige toda a humanidade. Era dinheiro lícito, comprovadamente lícito, decorrente das locações acima referidas.

Além disso, a minha declaração de meu imposto de renda deste ano, que se encontra anexa, demonstra de forma inequívoca que eu já possuía dinheiro em espécie, lícito, devidamente declarado e de conhecimento das autoridades públicas.

Não, senhores, não sou membro de organização criminosa. Nunca sofri qualquer condenação e agora estou sendo linchado por ter comigo dinheiro lícito decorrente da atividade empresarial familiar. Os detalhes da apreensão, sabidos por todos, são fruto de uma reação impensada, de fato, mas, reação essa que jamais teve por objetivo ocultar produto de crime.

Afinal, a que se presta tal linchamento público da imagem de um cidadão? O que se pretende com ataques vexatórios contra membros do Congresso Nacional? A quem isso pode beneficiar? Eu não sei... Mas confesso que estou passando pelo pior momento da minha vida.

Expressão do dever que tenho para com a população do Estado de Roraima - a quem, sobretudo, devo meu mandato como Senador -, não poderia me omitir diante da calamidade pública instaurada na saúde naquele ente federativo, quando da disseminação da pandemia. Fiz tudo o que estava ao meu alcance para viabilizar a ajuda ao meu Estado. Aliás, como tenho feito ao longo destes quase dois anos como Senador da República.

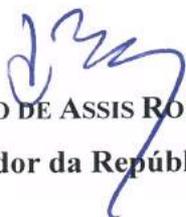
Porém, diante dessa triste situação em que eu e minha família encontramos-nos submetidos, diante da triste realidade vivida em nosso país, na qual agora é imposto ao cidadão a inversão do ônus da prova, me vejo obrigado a pedir à Mesa Diretora licença do meu cargo de Senador da República por 90 (noventa) dias para reunir os elementos necessários à comprovação – de forma inequívoca – da licitude dos valores comigo apreendidos, e, acima de tudo, da minha inocência.

Ressalto a Vossas Excelências que esse pedido de licença é irrevogável e irretroatável. Abro mão, inclusive, expressamente, no direito que me é facultado pelo §3º do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal. E para que não se alegue, no futuro, que onerei os cofres públicos no período em que me dediquei exclusivamente à minha defesa, abro mão dos vencimentos inerentes ao cargo ao longo desse período.

Peço a Vossas Excelências e a toda a população que não me condenem previamente. Serei julgado pela mais alta Corte judicial do país, composta por aqueles que detêm o mais alto conhecimento jurídico. Tenho confiança e tranquilidade de que terei a meu favor a Justiça e um julgamento humano.

Por trás desse broche de Senador, há um ser humano. Rogo a Deus que ilumine os homens e me julguem de maneira sábia e imparcial.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Senador da República

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar

ter 20/10/2020 08:50



SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal <SLSF@senado.leg.br>

RES: Aos cuidados do Dr. Fernando Sachetti - Requerimento do Senador Chico Rodrigues

Para: Marcelo Neves Rezende; SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Acuso o recebimento do Requerimento do Senador Chico Rodrigues, encaminhado por este correio eletrônico, às 8h49 de 20 de outubro de 2020.

Fernando Sachetti

Diretor da Secretaria Legislativa do Senado Federal

Senado Federal - SGM - SLSF

Edifício Principal - 1º Andar

70165-900 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1389

Fax: + 55 (61) 3303-1833



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

De: Marcelo Neves Rezende [mailto:marcelo@figueiredoaveloso.com.br]

Enviada em: terça-feira, 20 de outubro de 2020 08:46

Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal <SLSF@senado.leg.br>

Assunto: Aos cuidados do Dr. Fernando Sachetti - Requerimento do Senador Chico Rodrigues

Prezado Dr. Fernando Sachetti,

Segue, em anexo, requerimento do Senador Chico Rodrigues.

Att,

MARCELO NEVES



FIGUEIREDO & VELLOSO

ADVOCADOS ASSOCIADOS

SHIS QL 24 Conjunto 07 Casa 02 - Lago Sul
CEP 70701 - 000 Brasília - DF | Fone (61) 3323 - 7933
www.figueiredoaveloso.com.br